

29ª Zona Eleitoral	47
Editais-PJE	47
32ª Zona Eleitoral	47
Editais-PJE	47
35ª Zona Eleitoral	48
Sentenças	48
36ª Zona Eleitoral	66
Editais-PJE	66
42ª Zona Eleitoral	68
Notificações-PJE	68
46ª Zona Eleitoral	69
Decisões-PJE	69
50ª Zona Eleitoral	70
Editais-PJE	70
66ª Zona Eleitoral	71
Editais-PJE	71
72ª Zona Eleitoral	73
Decisões	73
Despachos	74
Sentenças	74
79ª Zona Eleitoral	75
Intimações-PJE	75
85ª Zona Eleitoral	76
Despachos	76
101ª Zona Eleitoral	76
Despachos	76
135ª Zona Eleitoral	77
Despachos-PJE	77
136ª Zona Eleitoral	79
Intimações-PJE	79
145ª Zona Eleitoral	80
Decisões	80

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTRARIAS

PORTRARIA Nº 043/2020/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando que a Dra. Marianna Azevedo Lima Siloto, Juíza Eleitoral da 144ª ZEGO de Anápolis, declarou-se suspeita para atuar no processo nº 17.688/2019 (Ação Penal nº 89-57.2019.3.09.0144), em tramitação na referida Zona Eleitoral;

Considerando a decisão proferida pela Presidência no PAD 1538/2020;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e art. 4º, §1º, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. ALINE VIEIRA TOMÁS, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, para atuar no processo nº 17.688/2019, em tramitação na 144ª ZEGO de Anápolis, em razão da suspeição declarada pela Juíza da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Despachos

Despacho

1. RECURSO CRIMINAL Nº 44-63.2013.6.09.0047

PROCEDÊNCIA: SÃO DOMINGOS-GO (47ª ZONA ELEITORAL - SÃO DOMINGOS)

PROTOCOLO : 50.257/2013

RELATOR: JUIZ ÁTILA NAVES AMARAL

REVISOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: GERVASIO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADOS: FREDERICO DE MELO REIS - OAB: 32174A/GO

SUELY DE OLIVEIRA - OAB: 13661/GO

RECORRENTES: JOAO DE LU GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: FREDERICO DE MELO REIS - OAB: 32174A/GO

SUELY DE OLIVEIRA - OAB: 13661/GO

RECORRENTE: NOLBERTO GONCALVES FILHO

ADVOGADO: FREDERICO DE MELO REIS - OAB: 32174A/GO

RECORRENTE: DEUSMAR GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: FREDERICO DE MELO REIS - OAB: 32174A/GO

RECORRENTE: ADAO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADOS: FREDERICO DE MELO REIS - OAB: 32174A/GO

TITO SOUZA DO AMARAL - OAB: 12443/GO

JOAO PAULO LOPOES TITO - OAB: 30636/GO

CAIO VICTOR LOPES TITO - OAB: 38656/GO

JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR - OAB: 16191/GO

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DESPACHO

Trata-se de requerimento de prova emprestada encaminhado pela Juíza da 47ª Zona Eleitoral (São Domingos-GO), Dra. Erika Barbosa Gomes, visando a instrução da Ação Penal nº 14-91.2014.6.09.0047 (fls. 2458/2463).

A prova emprestada é aquela produzida em um processo e transportada documentalmente para outro" (Curso de Direito Processual Penal. Nestor Távora e Rosmar Rodrigues - 11ª. ed. rev., ampl. e atual. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2016).

Cuida-se de instituto bastante utilizado na seara penal e que consagra o princípio da economia processual e a eficiência da instrução criminal, bem como a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Além disso, a prova emprestada é pacificamente admitida pelos Tribunais Superiores, consoantes se extrai dos julgados abaixo reproduzidos, in verbis:

ELEIÇÕES 2012. RECURSOS ESPECIAIS ELEITORAIS. AIJES. PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES. PRELIMINARES. AFASTAMENTO. MÉRITO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ARRECADAÇÃO E GASTOS ILÍCITOS DE RECURSOS DE CAMPANHA ELEITORAL. ABUSO DO PODER ECONÔMICO. REEXAME. RECURSOS DESPROVIDOS.

(...)